



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 491/2000**

**Altera Redação do § 2º do art. 13 da Lei 460, de 18/10/99 e dos arts. 4º e 5º da Lei 470, de 1º/12/99.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - O § 2º do art. 13 da Lei nº 460, de 18/10/99 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13** - .....

§ 2º - O percentual para a abertura de créditos suplementares de que trata o parágrafo anterior será de 30% (trinta por cento), considerando-se recursos disponíveis os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.”

**Art. 2º** - Os arts. 4º e 5º da Lei 470, de 1º/12/99 – Lei do Orçamento Anual – passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - .....

II - por Decreto, efetuar abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64; (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com o § 2º do art. 13 da Lei das Diretrizes Orçamentárias).”

“**Art. 5º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal, utilizando-se, para tanto, de recursos advindos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de seu próprio orçamento.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 491/2000.....2

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano dois mil (2000).

**Evilázio Sartório Altoé**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,  
na data supra.

**Olívio Geraldo Altoé**  
Secretário do Gabinete